



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Lei Municipal nº 096, de 04 de Fevereiro de 2024.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI 014/2020 E
ADICIONA O VALOR PARA DIÁRIAS
INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora, representada pelos vereadores abaixo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Anexo I da Lei de nº 014/2020, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Montes Altos-MA passa a ter a seguinte composição:

ANEXO I TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

DESTINO	VALOR
Viagem internacional	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Brasília/DF	R\$ 800,00 (setecentos reais)
São Luís/MA	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Demais Capitais de Estados	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Demais Municípios	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Montes Altos -MA, aos 08 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Lima Alves
Presidente

Jerônimo Vitor Santos Pereira
Vice-Presidente

Aristides Dias Aguiar
1º Secretário

Mauro Ferraz de Sousa
2º Secretário